



**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**Instrução Normativa - PPG-PCT Nº 01/2023**

A Comissão de Pós-Graduação em Política Científica e Tecnológica, em reunião realizada em 04/10/2023:

- Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- Considerando a publicação da Instrução Normativa CCPG nº 01/2023, de 14/09/2023, que determina algumas regras comuns de todos os PPGs da Unicamp;
- Considerando a Deliberação nº 01/2023, de 20/09/2023 da CPG-IG que define algumas regras adicionais para concessão de bolsas da quota da CAPES para alunos com atividades remuneradas.

Determina que:

Artigo 1 - A concessão de bolsas de mestrado e doutorado para alunos que tenham atividade remunerada será feita anualmente em fevereiro, quando são admitidos os novos alunos daquele ano.

§ 1º - As bolsas serão concedidas por um período máximo de 12 meses, sendo permitida a sua renovação;

§ 2º Excepcionalmente, em 2023, a vigência das bolsas dos alunos com atividade remunerada estender-se-á até fevereiro de 2024.

Artigo 2 - Os alunos com atividades remuneradas que quiserem acumular bolsa de mestrado ou doutorado deverão manifestar a intenção de receber bolsa junto à comissão de bolsas do programa de PCT e/ou à CPG-IG.

§1º - Os alunos para manifestar a intenção de receber bolsa terão que anexar documentação comprovando a atividade remunerada.

Artigo 3 - As atividades remuneradas não poderão ultrapassar 20 horas semanais.

§ 1º - Qualquer mudança no exercício da atividade remunerada terá que ser comunicada à coordenação do programa e à CPG-IG.

Artigo 4 - As bolsas só serão alocadas aos alunos com atividades remuneradas quando os discentes sem atividade remunerada estiverem todos contemplados, de acordo com as regras da CCPG e CPG-IG.

Artigo 5 - As bolsas serão alocadas para alunos com atividades remuneradas segundo a sua posição no ranking e a nota obtida no processo seletivo realizado no ingresso ao programa, respeitadas as condições estabelecidas nos Artigos 2 e 3.

Casos omissos serão analisados pela CPPG PCT e CPG IG quando necessário.

Campinas, 04 de outubro de 2023.

Prof. Dr. André Tosi Furtado  
Coordenador do Programa de  
Pós-Graduação em PCT

---

Documento assinado eletronicamente por **André Tosi Furtado**, **COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 06/10/2023, às 12:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**1C1C0A7F 9B5A40A4 A5C9ED1A A48CA74A**

